



**CALDAS PREV**  
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 177/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO DA SILVA**, e dá outras providências".

**A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO DA SILVA**, portadora do CPF: 433.675.501-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III (40 Horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.258,65
Estabilidade Econômica	R\$ 1.637,94
Quinquênio (60%)	R\$ 3.537,95
Titularidade (30%)	R\$ 1.277,59
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$10.712,13</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade total.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.


**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CABINETE DA GESTORA DO CALDAS PREV, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município Ed. Nº <u>814</u> Data <u>01/09/2021</u>  Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO
--

  
**LETÍCIA GOMES PAIXÃO**  
Gestora do CALDAS PREV

  
**Larner Diogo O. de Jesus**  
Diretor Nível 3 - Ser. Faz. e Gest. Pública  
Decreto nº 177/2021